



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua: Brigadeiro Canabarro, 740
E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

CONTRATO Nº 0174/2024

ADESÃO 0014/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10285/2024

ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2024, Pregão Eletrônico nº 006/2024 — Processo nº 010/2024 (Consórcio Intermunicipal do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul - CISA)

Aquisição de dois veículos novos (0KM) do tipo Van, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Requisição: 069/2024

Contrato celebrado entre a Administração Municipal de Sant'Ana do Livramento, sito a Rua Rivadávia Corrêa, nº 858, CNPJ 88.124.961-0001-59, neste ato representado pela **Sra. Ana Luiza Moura Tarouco**, Prefeita Municipal, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa **MECASUL AUTO MECÂNICA S.A.**, sito na BR 386, Km 437, nº 2229, bairro Berto Círio, na cidade de Nova Santa Rita – RS, CEP 92.480-000, inscrito no CNPJ sob o nº 88.616.776/0002-62, telefone: (55) 3086-6000, neste ato representada por seu sócio-diretor **Sr. Rui Carlos Chitto**, CPF nº 062.268.500-782, doravante denominado CONTRATADO, para fornecer os serviços descritos na cláusula primeira - do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade no Termo de Aceite à Adesão datado de 27 de dezembro de 2024 (SME), concedendo anuência a Ata de Registro de Preços Nº 006/2024 de fornecimento do Consórcio Intermunicipal do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul (CISA), edital do Pregão Eletrônico Nº 006/2024, subordinando-se às disposições da Lei 14.133/2021, assim como pelas condições do documento que deu origem a este, termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, bem como das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a aquisição de dois veículos novos (0KM) do tipo Van para Secretaria Municipal de educação, em conformidade com as especificações que seguem:

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor unitário R\$	Valor total R\$
07	02	Unid.	Veiculo MERCEDES BENZ SPRINTER 517 CDI - MINIBUS (TETO ALTO 20+1 LUGAR) Nomenclatura: - Veículo Minibus Teto Alto com no mínimo de 20 + 1 lugares; Cor predominante: Branca, prata ou cinza. Características gerais: Zero km; 02 portas (motorista e passageiro) e porta automática para embarque de passageiros; Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: para, no mínimo, 20+1 ocupantes, Minibus Teto Alto, de série; Dimensões: Comprimento total mínimo: 7200 mm; Distância mínima entre eixos: 4000 mm; Largura mínima espelho a espelho: 2300 mm; Altura mínima externa: 2700 mm. Motor: Dianteiro, mínimo 4 cilindros; Potência máxima igual ou superior a 160 cv; Torque máximo igual ou superior a 35 kgfm.; Aspiração: turbo compressor ou turbo - Abastecimento de Combustível: Combustível: óleo Diesel; Capacidade mínima do tanque de combustível: 70 litros. - Transmissão: Manual de, no mínimo, 5 velocidades à frente; Direção: Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica. Sistema de Segurança: Freio com Sistema AntiBloqueio (ABS) nas quatro rodas; Distribuição eletrônica de frenagem (EBD); Airbags frontais; Alarme (sistema anti-furto); Câmera traseira para manobras; Cinto de segurança de 3 pontos para ocupantes dos assentos dianteiros; Faróis de neblina; Controle de	415.000,00	830.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua: Brigadeiro Canabarro, 740
E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

			estabilidade; Trava elétrica nas portas; Assistente de partida em rampa. Conforto: Arcondicionado frontal e traseiro; Banco do motorista com ajuste de altura; Ajuste elétrico dos retrovisores; Controle elétrico dos vidros dianteiros; Poltronas reclináveis para passageiros. Informação/tecnologia: Multimídia com espelhamento do celular e tela touchscreen; Computador de bordo; Tacógrafo digital. Acessórios: Protetor de cârter/caixa de câmbio; Jogo de tapetes. 2 anos de garantia, 2 revisões grátis e demais itens solicitados em edital.		
--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA — DO PREÇO

2.1. O valor total para o presente ajuste é de **R\$ 830.000,00** (oitocentos e trinta mil reais) constantes nas propostas e aceito pelo CONTRATADO, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado através de cheque nominal em favor do licitante a ser retirado na tesouraria Municipal e/ou depósito em conta corrente no valor correspondente à entrega efetiva do produto, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a certificação da entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal, precedido de Ata de Recebimento do serviço/produto expedida pela Secretaria Municipal requerente.

3.2. Os preços se manterão fixos e irredutíveis até a entrega total dos bens, objeto do contrato.

3.3. A vencedora da licitação, juntamente com cada fatura deverá enviar cópia das certidões negativas do FGTS e INSS e Certidão Negativa de Débitos Municipais, ficando suspenso o pagamento em caso de não apresentação das mesmas.

3.4. Poderão ser descontados dos pagamentos mensais as importâncias de natureza tributária, previdenciária ou decorrente de eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros.

3.5. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá cinco dias após a sua reapresentação.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1. O prazo de vigência do contrato será até **30 de junho de 2025** a contar da sua assinatura.

4.2. Fica fixado que o proponente vencedor deverá entregar os produtos de acordo com a solicitação da secretaria requerente, após ser emitida pela Secretaria "Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento" devendo os produtos ser entregues no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECURSO FINANCEIRO

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação financeira:

Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Recurso	Cód. Reduzido.
050212.361.0223.3009	3.44.90.52	1500	89598-9

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Da contratada

a) Comunicar à unidade requisitante, por escrito no prazo máximo de vinte e quatro horas, qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos produtos contratados;

b) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

c) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte até o local determinado para sua entrega;

d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas;

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte os produtos recusados e devolvidos pelo CONTRATANTE, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua: Brigadeiro Canabarro, 740
E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

f) Executar, às suas expensas, o fornecimento/prestação de serviço do objeto deste contrato, mediante solicitação da Secretaria requisitante no prazo fixado na cláusula quarta.

g) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do término do prazo de fornecimento/prestação de serviço, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste contrato.

6.2. Da contratante

a) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos nos prazos determinados;

b) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

7.1. As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão desconto de 0,33% por dia de antecipação sobre o valor.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

8.1. Os veículos deverão ser entregues na Prefeitura de Sant'Ana do Livramento, rua Rivadávia Corrêa, nº 858, Bairro Centro, CEP 97573-010, de segunda a sexta-feira, horário das 7h30min às 13h e 30min, após a "Ordem de Fornecimento" expedida pela Secretaria, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

8.2. Os produtos serão recebidos pela comissão/fiscal de recebimento de objeto licitado, que, depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

8.3. Na hipótese de rejeição por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor os produtos devolvidos no prazo de até 10 (dez) dias úteis. Caso a substituição ou caso os produtos sejam novamente recusados e devolvidos, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso de entrega, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. Os custos da substituição dos produtos recusados e devolvidos correrão exclusivamente a expensas da CONTRATADA.

8.4. A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a Contratada da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação.

8.5. Os fiscais responsáveis pelo acompanhamento contratual será o Sr. Rafael Antonio Petersen Peripolli, matrícula 232991.

CLÁUSULA NONA — DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pardo - CISARP é o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preço nº 008/2024 — Pregão Eletrônico SRP nº 005/2024, que dá origem ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções de acordo com arts. 156 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Fica eleito o Foro de Sant'Ana do Livramento, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua: Brigadeiro Canabarro, 740
E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

11.2. E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo em **duas vias**, de igual teor.

Sant'Ana do Livramento, 27 de dezembro de 2024.

Ana Luiza Moura Tarouco
Prefeita Municipal


Evandro Gutebier
Vice Prefeito
Mat: 820611
Pref. Mun. S. do Livramento- RS

MECASUL AUTO MECÂNICA S.A
CNPJ sob o nº 88.616.776/0002-62
Rui Carlos Chitto
CPF nº 062.268.500-782
Sócio - Diretor